



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro
Tel.: 3122-4058
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E
SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE GUARATINGUETÁ/SP –
COMCULT - GESTÃO 2026 - 2027**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.874, de 29 de agosto de 2018, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP (COMCULT) para a **Gestão 2026 - 2027**.

Este Edital observa o disposto no Decreto nº 4.874 de 29 de agosto de 2018, bem como as normas estabelecidas no presente regulamento, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade.

1. OBJETO:

Composição de 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17(dezessete) suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT), gestão 2026 - 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo de eleição regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento de 17(dezessete) vagas de Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT).

2.2 O Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT) visa propor, formular e acompanhar as políticas públicas de cultura, de forma articulada entre governo municipal e sociedade civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

3. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

3.1. O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, destinado a orientar e institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Guaratinguetá.

3.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído de 32 (trinta e dois) Conselheiros Titulares e 32 (trinta e dois) Conselheiros Suplentes, que representam o Setor Público, a Sociedade Civil e o Notório Saber Cultural.

3.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

3.4. Serão eleitos **17 (dezesete) Conselheiros Titulares e 17 (dezesete) Conselheiros Suplentes** escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

- a) 03 (três) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);
- b) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);
- c) 03 (três) representantes de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino e carnaval);
- d) 02 (dois) representantes do setor musical;
- e) 02 (dois) representantes do setor literário;
- f) 01 (um) representante da Associação de Amigos de Bairro - UNISAB;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- g) 01(um) representante de associação de bairro independente, que não pertence a UNISAB;
- h) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG;
- i) 01 (um) representante da imprensa local;
- j) 01 (um) representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1 As inscrições da entidade representativa ou pessoa física para participar do Processo Eleitoral deverá ser feita eletronicamente pelo link:

<https://forms.gle/THPkELxADZDrDzeu8> .

4.2 As inscrições ficarão abertas de **05 (cinco) à 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, até as 23h59horas.**

4.3 Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar às eleições deverão preencher as informações solicitadas correspondentes à categoria para qual se candidataram, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos de atividades, no formulário online.

4.4 Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.

4.5 Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos.

4.6 Os candidatos deverão anexar junto ao formulário online:

- Curriculum, comprovando atividade, no mínimo por 02 (dois) anos consecutivos, na categoria escolhida;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência de domicílio em Guaratinguetá.

4.7 Candidatos que representam entidade deverão anexar no formulário online ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura no ato da inscrição.

5. DA ELEIÇÃO:

5.1 A eleição será realizada presencialmente no dia 08 de dezembro de 2025, das 08:00 às 21:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura – Auditório Frei Galvão, sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – 1º andar – Centro – Guaratinguetá/SP.

5.2 Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial de Eleição do COMCULT e Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto.

5.4 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

5.5 Não serão aceitos votos por procuração.

5.6 No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

5.7 Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Inscrição dos candidatos via link: <https://forms.gle/THPkELxADZDrDzeu8> ;
- c) Divulgação da lista dos candidatos inscritos nas redes sociais;
- d) Votação presencial das 08h00 as 21h00 horas;
- e) Encerrada a votação, as urnas serão lacradas com assinaturas apostas no lacre por membros da Comissão de Eleição da Secretaria Municipal de Cultura e do COMCULT e serão guardadas pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu representante em seu gabinete;
- f) A apuração dos votos será feita no dia seguinte ao dia da votação pelos membros da Comissão de Eleição, quando os lacres das urnas serão conferidos e retirados;
- g) Os candidatos e/ou eleitores poderão acompanhar o processo de contagem dos votos como fiscais, se assim desejarem, através de simples solicitação à Comissão de Eleição;
- h) As totalizações dos votos, parciais e/ou totais, contarão obrigatoriamente com duas listagens separadas para confronto final, garantindo a lisura da contagem e seu correto registro;
- i) Divulgação do resultado da votação;
- j) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

5.8 Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura.

5.9 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Eleição.

5.10 Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Suplentes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural.

5.11 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

5.12 O resultado das eleições será divulgado no dia 09 de dezembro de 2025, após encerrada a contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura, redes sociais da Cultura e COMCULT. Os nomes dos novos conselheiros serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.13 A verificação dos documentos dos eleitores e o currículo dos inscritos serão analisados pela Comissão de Eleição para que não haja duplicidade de votos por eleitor e para aferição de seu domicílio eleitoral. Os eleitores receberão sua cédula de votação somente após assinatura na Lista Oficial de Votação.

5.14 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.

5.15 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural.

5.16 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura abrir canal de comunicação com os novos conselheiros eleitos, especificamente o novo whatsapp oficial da Gestão 2026 – 2027, para as necessárias convocações que se seguirão, o qual, posteriormente, será assumido pela nova Mesa Diretiva eleita.

5.17 Em até 05 (cinco) dias, contando da posse oficial dos novos membros do COMCULT, deverá ocorrer a primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), que terá como pauta a apresentação do Conselho aos novos membros titulares, por um membro do Notório Saber, e informações sobre a constituição das chapas para eleição da nova Mesa Diretiva, bem como o prazo legal das inscrições.

5.18 A eleição dos novos dirigentes da Mesa Diretiva do COMCULT para a gestão 2026 – 2027, eleitos pelos novos Conselheiros Titulares, será feita por Assembléia Extraordinária (AGE), com pauta exclusiva para este fim,

marcada em até 05 (cinco) dias após o encerramento dos prazos de registro das chapas concorrentes. No caso de impedimento do Presidente anterior para os atos previstos, a assembléia será conduzida pelo membro mais antigo do Núcleo do Notório Saber. É considerado também impedimento se o ex-presidente estiver concorrendo em chapa registrada para a Mesa Diretiva.

5.19 As chapas concorrentes apresentadas deverão estar completas, apresentando nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

5.20 Somente os Conselheiros titulares eleitos poderão concorrer à MESA DIRETIVA e formar chapas.

5.21 Os conselheiros eleitos e/ou reeleitos para mandato da gestão 2026 – 2027, caso peçam exoneração da cadeira sem justa causa ou tenham sido afastados conforme o Regimento, ficarão impedidos de se candidatarem novamente, devendo cumprir quarentena de 02 (dois) anos até nova eleição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Eleição.

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FILIPPE MOURA DE TOLEDO**
Data: 31/10/2025 09:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Filippe Moura de Toledo

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT

TIAGO XAVIER	Assinado de forma
DA	digital por TIAGO
SILVA:332769068	XAVIER DA
56	SILVA:33276906856

Tiago Xavier da Silva

Secretário Municipal de Cultura